



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 027/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 24 de Abril de 2009, conceder à empresa "FIRMACONSTROI, Sociedade Unipessoal, Lda", com sede social em Achada Grande, Cidade da Praia, e registo comercial nº 0339020081113 - Praia, representada pelo sócio gerente Firmino Gomes dos Reis, residente em Achada de São Filipe, Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única:

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 24 de Abril de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(368)

DELIBERAÇÃO Nº 028/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 24 de Abril de 2009, conceder à empresa "GOMES E FURTADO – Engenharia e

Construções, Lda”, com sede social na Vila de Calheta de São Miguel, e registo comercial n.º 0273120081006 - Santa Cruz, representada pelo sócio gerente Joaquim de Nascimento Gomes, residente em Safende, Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única:

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 24 de Abril de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*

(369)

DELIBERAÇÃO N.º 029/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 24 de Abril de 2009, conceder à empresa “ECCA – Calçamentos e Construções, Lda.”, com sede social em Palmarejo, Cidade da Praia, e registo comercial n.º 2923/2009/02/18 - Praia, representada pelo sócio gerente Eurico Correia, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 1 (30.000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única:

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 1 (30.000 contos)

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 24 de Abril de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*

(370)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de renúncia do cargo de administrador dos senhores Carlitos Fortes e Osvaldo Lopes da Silva e nomeação do novo administrador delegado o senhor Manuel Gomes Monteiro, Junior da sociedade anónima denominada “SITA – Sociedade Industrial de Tintas, SARL”, com sede nesta cidade da Praia, Achada de Santo António, ilha Santiago, com o capital de 490.000.000\$00, matriculada sob o n.º 187/1993/07/12, bem como os poderes de gestão, que lhe foram conferidos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(371)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ID – Agência de Marketing, Lda.”.

SEDE: Prainha, cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou do estrangeiro, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Desenvolver campanhas de marketing, comunicação e de conteúdo televisivos cinematográficos;
- b) Promoção de eventos e recepções;
- c) Formação em áreas de comunicação, marketing e afins;
- d) Importação de equipamentos informáticos e tecnológicos relacionados com a actividade;

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do referido no número anterior, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em espécie

SOCIOS E QUOTAS:

- Ernestina Pereira, solteira, maior, natural de Rotterdam, Holanda, residente na cidade da Praia; 62.500\$00;
- Filinto de Oliveira dos Reis Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Vila dos Espargos, Ilha do Sal; 187.500\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Ernestina Pereira e Filinto de Oliveira dos Reis Monteiro.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado:

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(372)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da acta nº 1, datada de 14 de Março de 2009, da sociedade por quotas denominada “EMPREENDEMENTOS PRAIA, LDA”, com sede na cidade da Praia, Plateau, Rua Andrade Corvo, com o capital de 5.500.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 257470026/0479120090116.

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Acta nº 1

Aos catorze dias do mês do Março do ano dois mil e nove, pelas dezasseis horas e trinta minutos, previamente convocada, com a presença de todos os sócios, reuniu-se em S. Vicente, a assembleia-geral extraordinária da empresa “EMPREENDEMENTOS PRAIA LDA”, com a seguinte ordem do dia:

Ponto único:

Doação de dois lotes de terrenos, pertencente ao sócio José Firmino Fernandes Gouveia, a sociedade Empreendimentos Praia Lda.

Relativamente à ordem do dia, após ter-se verificado o valor dos bens a serem doados, deliberou-se, com o voto favorável do sócio Hélio de Jesus Pina Sanches, aprovar a doação de dois lotes de terrenos, com a descrição abaixo indicada, feita pelo sócio José Firmino Fernandes Gouveia, a favor da sociedade Empreendimentos Praia Lda.

Descrição dos bens doados:

1. Um lote de terreno com a área de quatro mil e duzentos metros quadrados, sito em Monte Verna, Avenida Cidade de Lisboa, Fonte Ana, Praia, inscrito na matriz predial de Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil cento e setenta e dois barra zero, com o valor matricial de dezoito milhões e novecentos mil escudos, descrito na Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, sob o número vinte e um mil e trinta e cinco a folhas cinquenta e cinco do livro B barra oitenta e dois.

2. Um lote de terreno com a área de onze mil metros quadrados, sito em Monte Verna, Avenida Cidade de Lisboa, Fonte Ana, Praia, inscrito na matriz predial de Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil cento e setenta e três barra zero, com o valor matricial de quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil escudos, descrito na Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, sob o número vinte e um mil e trinta e um a folhas cinquenta e cinco verso do livro B barra oitenta e dois.

E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrado a reunião quando eram dezanove horas.

Para constar se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo sócio Hélio de Jesus Pina Sanches que o secretariou.

Junta: Certidão de registo predial dos prédios doados.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(373)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação dos novos órgãos sociais da sociedade anónima denominada “LABORATÓRIO INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 100.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 349/1994/09/21;

Mesa da assembleia-geral:

Presidente: Jorge Marques Amaral

Vice-presidente: Maria da Luz Leite

Secretária: Isaura Monteiro

Conselho de administração:

Presidente: Paulo Jorge Oliveira Lima

Administradores: Oscar Moreira e Joaquim Alberto Coimbra

Fiscal único:

Alberto Martins & Henriques Pinto - S.R.O.C.

Conselho Consultivo:

Presidente Judith Oliveira Lima

Vogais: Natalina Querido, Caetano Pires, João Pires, Jorge de Sousa Brito, José Sousa Santos e Francisco Barbosa Amado.

Duração do mandato: quadriénio 2008/2011

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(374)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de divisão, cessão de quotas, admissão de sócio e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada “GOUVEIAIMPORT, LDA”, com sede em Palmarejo-Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2411/2007/07/20.

CEDENTE: Getúlio Semedo Leite Arteaga Borges.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça,

Concelho da Praia.

Residência: Gouveia-Cidade da Praia.

QUOTA DIVIDIDA: 3.500.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 500.000\$00.

CESSIONÁRIO: Jorge da Veiga Mendes.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de São João Baptista, Concelho da Praia.

Residência: Principal- São Miguel.

Em consequência de divisão, cessão de quotas, admissão de sócio, altera-se o artigo correspondente do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de cinco milhões de escudos e encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Getúlio Semedo Leite Arteaga Borges, três milhões de escudos.
- Victorino Martins da Moura, quinhentos mil escudos.
- Ana Iza Tavares Varela, quinhentos mil escudos.
- Olívio Lopes Moreira, quinhentos mil escudos.
- Jorge da Veiga Mendes, quinhentos mil escudos

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(375)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da emissão de obrigações da sociedade unipessoal anónima denominada “TECNICL INDUSTRIA, Sociedade Unipessoal, SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 85.800.000\$00, matriculada sob o nº 729/1999/07/08.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(376)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade comercial anónima denominada “ESKUDO. COM – Distribuição Tecnologia e Informatica, SA”, com sede na Achada Grande Trás, cidade da Praia, com o capital de 2.500.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 257750495/0567020090224:

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a distribuição e comércio por grosso e a retalho de material electrónico, informático e distribuição de material de escritório, importação e exportação de material electrónico, e consumíveis de escritório.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(377)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOPLACAS. CV – Sociedade Anónima Unipessoal, SA”.

SEDE: Avenida da OUA, nº 4, 1º andar, Achada de Santo António, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde.

A sociedade poderá criar delegações, ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, bem como mudar a sua sede para qualquer outro lugar dentro do concelho da Praia ou fora dele, mediante decisão do conselho de administração

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A produção e comercialização de produtos e elementos de betão para a construção, a indústria, o comércio, a agricultura, a habitação, importação e a exportação, o comércio a grosso e a retalho.

2. A sociedade poderá ainda, mediante deliberação do conselho de administração, associa-se a outras empresas ou sociedades, bem como participar em sociedades com objecto diferente do referido em 1, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 2.500.000\$00, representado por 2.500 acções com o valor nominal de 1.000\$00 cada.

Conselho de Administração:

Presidente: Jonas Lennart Lundberg

Administradores: Tomas Pentti Rosvall e Stig Goran Lennart Hall

Suplente: Rui Manuel Ramos dos Reis

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

a) Do presidente do conselho de administração e outro administrador

b) De um membro do conselho de administração ou de um mandatário designados, especificamente para o efeito, pelo conselho de administração

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(378)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CABELEIREIRO NEW LOOK – Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Achada de Santo António-Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Desfrisagem, lavagem, corte e penteados, pintura, permanente, descorção, escova, hidratação, massagem, manicure e pedicure, limpeza de pele, venda de produtos de beleza, bijutarias e perfumaria.

CAPITAL: 200.0000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Carlota da Graça Mendes Moniz.

Estado civil: solteira, maior

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho Praia.

Residência: Achada de Santo António -Praia.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia única, Carlota da Graça Mendes Moniz

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente ou por um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(379)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA:” TOBIAS-PEÇAS – Sociedade Unipessoal, Lda”.

SEDE: Sucupira, Fazenda-Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e comercialização de peças e acessórios auto.

CAPITAL: 200.0000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Tobias Furtado Tavares.

Estado Civil: solteiro, maior

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho Praia.

Residência: Achaclinha -Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Tobias Furtado Tavares.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(380)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração da denominação e do objecto social da sociedade unipessoal por quotas, denominada “ZION - Sociedade Unipessoal, Lda com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 256637717/0231020080917:

Em consequência alteram-se os artigos 1.º e 3.º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “ZION-EVENTOS, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a organização de eventos, música, comércio de bebidas, actividades artísticas e literárias e excursões.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(381)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “ATELIER CONFECÇÕES-CORTE E COSTURA, Sociedade Unipessoal, Lda”.

SEDE: Fazenda-Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços nas áreas de confecção e comercialização de vestuário, corte e costura, contratação de profissionais para

serviços temporários, divulgação de serviços e produtos, formação e preparação dos jovens para o mercado de trabalho, criação de marca própria e organização de eventos, importação e comercialização de tecido, materiais e acessórios para alfaiataria

CAPITAL: 200.0000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Barnabé Kodjo Etouh.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Pereira Furtado de Mendonça Mendes.

Naturalidade: República do Togo.

Residência: Fazenda -Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Barnabé Kodjo Etouh

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente ou por um procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(382)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de renúncia das funções de administrador, do engenheiro António Joaquim Rocha Mendes Fernandes na sociedade anónima denominada “TECNICIL SGPS S.A”, com sede em Achada de Santo António cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2581/2007/11/12.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(383)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “C.P.T.P. – Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários e Construções, SA Sucursal de Cabo Verde”.

SEDE: PR de Londres 3-4 E, Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: São João de Deus, Portugal, matriculada na 4.ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 50006194

OBJECTO: Empreitadas de obras públicas e construção civil.

CAPITAL: 9.000.000,00 Euros, representado por 9 000 000 acções de 1,00 Euros cada.

Conselho de Administração:

Presidente: Jorge Nuno de Moura Carvalho Oliveira, residente na Rua Américo Durão, 20, 3.º, 1900-064-Lisboa, Portugal;

Vogal: António Martinho Ferreira Oliveira, residente na Rua Mário Dionísio, n.º 2, 2795-140 Linda-a-Velha, Portugal;

Vogal: Pedro Manuel Teixeira Rocha Antelo, residente na Rua Mário Dionísio, n.º 2, 2795-140, Linda-a-Velha, Portugal.

FORMA DE OBRIGAR: pela assinatura:

- a) De dois administradores;
- b) Dos administradores em quem tenham sido delegados poderes e na medida dessa delegação;
- c) De um ou mais mandatários, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

CAPITAL: 5 000 000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(384)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade por quotas, denominada “CVTEC, LDA”, com sede na Avenida Santiago, Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 220.000\$00, matriculada sob o nº 2855/2008/09/05-

Em consequência altera-se o art. 1º nº 3 do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º nº 3

A sociedade tem por objecto importação, exportação, fabricação, vendas e manutenção de maquinarias; ar condicionado, ventilação, extracção, energia solar térmica e fotovoltaico, sistemas de regulação e controlo digitais e informáticos, instalações técnicas industriais, e outras instalações sanitárias; sistemas de produção de calor e recuperação de energia; realização de contratos e subcontratos com pessoas singulares ou jurídicas, públicas e particulares; realização de projectos técnicos de engenharia, actividades de consultoria e planeamento; fabricação de painéis solares térmicos, equipamento de climatização, acessórios de metais para isolamento, fabricação de conduta e seus acessórios para sistemas de ventilação e ar condicionado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(385)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sucursal denominada “TECHOS FERCAL, LDA”, Sucursal Cabo Verde” com sede na cidade da Praia, com o capital social de 100.000,00, Euros matriculada sob o nº 2874/2008/10/21

Em consequência altera-se o artigo 2º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto:

- 1- O fabrico e montagem de todo tipo de tectos e solos de qualquer género de material, particularmente (mas não exclusivamente) de madeiras.
- 2- O fabrico de portas, janelas, aros, quadros, estrutura prefabricado e outras peças e materiais, e ferramentas para a construção de parquetes, soalhos, molduras e similares, bem como o fabrico de persianas e divisórias; e todo o que aqui se entende, de qualquer tipo de material, em particular (mas não em exclusiva) de madeira.

3- O fabrico e montagem de isolamentos fónicos, térmicos e acústicos de qualquer tipo e para qualquer tipo de obras; impermeabilização em toda classe de edifícios e construções através de qualquer procedimento.

4- Carpintaria, serralharia, pintura, trabalho com gesso e acabamento e decoração de edifícios e locais.

5- Instalações eléctricas, no geral, de redes telefónicas, telegráficas, telefonia sem fio e televisão.

6- O comércio e distribuição, tanto a retalho como a grosso, e a exportação de todos os elementos descritos nos pontos anteriores, sejam de fabrico próprio ou de fabrico alheio.

7-A realização de operações imobiliárias em toda a sua dimensão e, em particular, a promoção, compra, venda, alienação e aquisição, de qualquer título de imóveis ou propriedades, sejam elas rústicas ou urbanas, a exploração directa, inclusive em arrendamento, de imóveis rústicas ou urbanas, construção completa, reparação, restauração, reforma, reabilitação e conservação de edificações e obras civis; e a intermediação de todo o tipo de operações imobiliárias.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(386)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1491 — GOAL - SGPS, S.A.;
- c) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia 2 de Setembro de 2008 por, Edério Oliveira Almada;
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 363/2009

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	210\$00
SOMA	360\$00
10% C.G.J.	36\$00
SOMA TOTAL	396\$00
São: (trezentos e noventa e seis escudos).	

CONTRATO DE SOCIEDADE DA “GOAL - SGPS, SA

Outorgantes:

PRIMEIRO: ALCONSULT - Consultoria e Serviços, Limitada, sociedade comercial por quotas, com sede na Cidade do Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente sob o n.º 564, como número de identificação fiscal 253369592, com o capital social de 3.400.000\$00 (três milhões e quatrocentos mil escudos), neste acto representado pelo seu sócio gerente, o Dr. José Manuel Almada Dias

SEGUNDO: Dr. José Manuel Almada Dias, casado com Mónica Sofia da Luz da Graça, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz São Vicente, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade número 141112, de 29 de Março de 2005, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de São Vicente NIF 114111200;

TERCEIRO: Dr. Edério Oliveira Almada, solteiro, maior, natural do concelho de Ribeira Brava, S. Nicolau, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade número 250602, de 21 de Março de 2006, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de São Vicente e NIF 125060289.

Pelo presente instrumento os outorgantes constituem ente si uma sociedade comercial anónima, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Natureza, firma, objecto, sede e duração

Artigo 1º

(Natureza e duração)

1. A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e rege-se-á pelas normas do presente contrato de sociedade, pelo Código das Empresas Comerciais, e demais legislação aplicável.

2. A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a denominação de GOAL SGPS, S.A.

Artigo 3º

(Objecto e participações)

1. A sociedade tem por objecto social a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

2. No âmbito da sua actividade a sociedade praticará designadamente, os seguintes actos:

- a) Constituição de sociedade comerciais, isoladamente ou com outros sócios;
- b) Aquisição e alienação de participações sociais de sociedades comerciais;
- c) Participação em sociedades reguladas por leis especiais, mediante prévia deliberação da assembleia-geral.

3. E permitida ainda a prestação pela sociedade de serviços técnicos de administração e de gestão a todas ou algumas das sociedades em que possua participações.

Artigo 4º

(Sede e representações locais)

1. A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

2. O conselho de administração pode deliberar, por si só:

- a) Deslocar a sede social;
- b) Criar e extinguir quaisquer formas locais de representação no país e no estrangeiro, designadamente sucursais, agências e delegações.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 5º

(Capital social e accionistas)

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2.500.000\$00,ECV (dois milhões e quinhentos mil escudos Caboverdianos), dividido e representado por 2.500 acções, com valor nominal de mil escudos cada uma.

2. Os accionistas da sociedade, e as acções por si detidas, são os seguintes:

- ALCONSUL - Consultoria e Serviços, Lda, 2.498 acções, correspondente a 98% do capital social;
- José Manuel Almada Dias, 1 acção, correspondente a 1% do capital social;
- Edério Oliveira Almada, 1 acção, correspondente a 1% do capital social.

Artigo 6º

(Acções e títulos)

1. As acções podem ser nominativas ou ao portador, de acordo com o que vier a ser deliberado pela assembleia-geral, sendo livremente convertíveis nos termos e com os limites da Lei.

2. As acções podem ser tituladas ou escriturais, de acordo com o que vier a ser deliberado pela assembleia-geral.

3. Os proprietários colectivos de acções deverão fazer-se representar junto da sociedade por um único mandatário.

4. As acções, quando tituladas, poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta ou cem acções, podendo a administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, emitir títulos, provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

5. Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores, podendo a assinatura de um dos administradores ser de chancela.

6. Os títulos poderão ser divididos ou concentrados a pedido de qualquer accionista interessado, sendo de sua conta as respectivas despesas.

Artigo 7º

(Aumentos de capital)

1. Fica o conselho de administração autorizado a aumentar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao montante de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de escudos cabo-verdianos), estabelecendo livremente as condições do respectivo aumento e o preço da emissão, e designando as pessoas competentes para outorgar a respectiva escritura e realizar os actos preparatórios e subsequentes.

2. As deliberações de aumento de capital que vierem a ser tomadas pelo órgão competente determinarão, em cada aumento, se haverá lugar ao exercício do direito de preferência dos accionistas na subscrição de novas acções.

Artigo 8º

(Acções preferenciais sem voto)

Assembleia-geral pode deliberar, por unanimidade:

- a) A emissão de acções preferenciais sem voto em quaisquer aumentos de capital, inclusive quando provenientes de incorporação de reservas, até ao montante representativo de dois terços do capital social;
- b) A conversão de acções ordinárias em acções preferenciais sem voto até ao montante referido na alínea anterior.

Artigo 9º

(Acções preferenciais remíveis)

A assembleia-geral pode deliberar, por unanimidade, que as acções preferenciais fiquem sujeitas a remição, pelo valor nominal ou com prémio.

Artigo 10º

(Amortização de acções sem redução do capital)

1. A sociedade pode proceder, mediante deliberação da assembleia-geral tomada por maioria, à amortização de acções sem redução do capital social.

2. As acções amortizadas só compartilham dos lucros depois de às restantes ter sido atribuído um dividendo calculado nos termos da lei.

Artigo 11º

(Amortização de acções com educação do capital)

1. Independentemente do consentimento dos seus titulares, a sociedade poderá ainda amortizar as acções:

- a) Cujos titulares, depois de advertidos pelo conselho de administração para se absterem de tal conduta, persistirem em abusivamente se prevalecerem da faculdade de solicitar,

individual ou colectivamente, e oralmente ou por escrito, informações aos órgãos sociais competentes, utilizando-as para obtenção de vantagens pessoais ou patrimoniais em detrimento dos interesses sociais;

b) Cujos titulares tenham causado, por qualquer forma dolosa, prejuízos à sociedade ou a outros accionistas, no âmbito dos direitos sociais destes.

2. A amortização e o modo de pagamento serão deliberados em assembleia-geral e comunicados pelo conselho de administração aos accionistas titulares das acções amortizadas, e efectuar-se-á pelo valor contabilístico das acções decorrentes do último balanço aprovado.

3. A deliberação de amortização pode ser tomada dentro do prazo máximo de um ano contado da ocorrência do facto que fundamenta a amortização.

Artigo 12º

(Acções próprias)

A sociedade pode adquirir e deter acções próprias nos termos e casos previstos na lei, e praticar sobre elas as operações legalmente permitidas.

Artigo 13º

(Transmissão de acções)

A transmissão das acções é livre.

Artigo 14º

(Obrigações)

1. A sociedade pode, mediante deliberação da assembleia-geral ou do conselho de administração, emitir obrigações de qualquer modalidade e realizar sobre elas quaisquer operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais, de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

2. As obrigações podem ser tituladas ou escriturais, de acordo com o que vier a ser deliberado pela assembleia-geral.

3. Os títulos representativos das obrigações serão assinados por dois administradores, podendo a assinatura de um dos administradores ser de chancela.

CAPÍTULO III

Deliberações dos accionistas e assembleias-gerais

Artigo 15º

(Deliberação dos accionistas)

1. Os accionistas podem tornar deliberações unânimes por escrito, sem se reunirem em assembleia-geral, e bem assim reunir em assembleia universal, nos termos do Código das Empresas Comerciais.

2. Para efeitos do estipulado na primeira parte do número anterior, todos os accionistas têm de ser expressamente notificados para exercer esse direito, devendo a Notificação especificar concretamente as matérias sobre as quais os accionistas são convidados a votar e a deliberação pretendida.

3. Os votos escritos dados sob condição consideram-se como votos contra a deliberação pretendida.

4. A falta de notificação de um accionista determinará a nulidade da deliberação, salvo se o accionista não notificado der, mesmo assim, o seu voto escrito.

Artigo 16º

(Assembleias gerais)

1. Salvo nos casos previstos no artigo anterior, os accionistas deliberam reunidos em assembleia-geral, devidamente convocada.

2. As assembleias-gerais representam a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do contrato de sociedade, são obrigatórias para todos os accionistas.

Artigo 17º

(Participação nas assembleias gerais)

1. Só podem participar nas assembleias-gerais os accionistas que tenham, pelo menos, cinquenta acções em seu nome até dez dias antes do dia marcado para a reunião da assembleia-geral.

2. As acções deverão manter-se em seu nome, enquanto durar a assembleia-geral, sem o que o accionista não poderá participar nas suas reuniões

3. Os accionistas que não possuírem o número de acções previstas no número 1 deste artigo, poderão agrupar-se por forma a completar esse número, devendo depositar na sede social, até dez dias antes do marcado para a reunião da assembleia-geral, o documento comprovativo do agrupamento, o qual deverá conter, para ser válido, a menção do representante dos accionistas agrupados.

4. Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem assistir às reuniões da assembleia-geral, salvo nas hipóteses previstas na lei.

5. A regra estabelecida no número 1 da presente cláusula não se aplicará enquanto se mantiver a estrutura accionista inicial da sociedade, podendo, assim, participar nas assembleias-gerais todos os accionistas, independentemente do número de acções detidas por cada um.

Artigo 18º

(Direito a voto)

A cada cinquenta acções corresponde um voto, salvo nos casos em que os mesmos não confirmam direito a voto.

Artigo 19º

(Representação de accionistas)

Os accionistas podem fazer-se representar em assembleia-geral nos termos previstos na lei.

Artigo 20º

(Quórum de funcionamento)

A assembleia-geral considera-se normalmente constituída e poderá validamente funcionar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas que possuam, pelo menos, setenta por cento do capital social e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas e o capital representado, excepto nos casos em que a lei ou o presente contrato determinem imperativamente de forma diferente.

Artigo 21º

(Deliberações da assembleia-geral)

A assembleia-geral delibera por maioria absoluta dos votos emitidos seja qual for a percentagem do capital social nela representado, com excepção dos casos em que outra maioria seja determinada por lei ou pelo presente contrato.

Artigo 22º

(Mesa da assembleia-geral)

1. Compete à assembleia-geral proceder à eleição da mesa.

2. A mesa é composta por um presidente e um secretário, eleitos por três anos, de entre accionistas ou outras pessoas, podendo ser reeleitos.

Artigo 23º

(Derrogação dos preceitos dispositivos)

A assembleia-geral pode deliberar a derrogação dos preceitos dispositivos do Código das Empresas Comerciais

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização

Artigo 24º

(Conselho de administração)

1. A gestão e representação da sociedade competem a um conselho de administração composto por 3 (três) membros, eleitos por três anos sem limite de mandatos, contando-se como completo o ano civil em que forem designados e mantendo-se no exercício do cargo até à sua efectiva substituição.

2. Compete à assembleia-geral designar o presidente do conselho de administração, que terá voto de qualidade nas deliberações deste órgão.

3. As pessoas chamadas a fazer parte do conselho de administração exercem os seus cargos até ao termo do mandato dos administradores substituídos.

4. A assembleia-geral poderá dispensar a caução relativa à responsabilidade dos administradores.

Artigo 25º

(Reuniões do Conselho de Administração)

1. O conselho de administração reunirá pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que para tal for regularmente convocada.

2. O conselho de administração poderá deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

3. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados.

4. Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por qualquer outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente, que só será válida para uma reunião.

Artigo 26º

(Delegação de poderes, comissão executiva e administrador delegado)

1. O conselho de administração poderá nomear uma comissão executiva, composta no máximo de três membros, sendo um deles presidente, na qual poderá delegar poderes de gestão e de representação da sociedade, nos termos previstos no Código das Empresas Comerciais.

2. O conselho de administração poderá nomear administradores delegados, aos quais atribuirá poderes para, em seu nome, se ocuparem de determinadas matérias, ou praticarem determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 27º

(Representação e vinculação da sociedade)

1. A sociedade obriga-se por uma das formas seguintes:

- a) Pela assinatura de dois administradores;
- b) Pela assinatura de administrador delegado, dentro dos limites previstos na delegação de poderes;
- c) Pela assinatura de procurador no âmbito dos poderes conferidos pelo mandato.

2. Nos casos de mero expediente é suficiente a assinatura de um administrador ou de um mandatário dentro dos limites do respectivo mandato.

Artigo 28º

(Fiscalização)

1. Para a fiscalização da sociedade é adoptado o regime do fiscal único, sendo este fiscal e o suplente eleitos pela assembleia-geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

2. O fiscal único e o suplente são obrigatoriamente contabilistas ou auditores certificados.

CAPÍTULO V

Balanço e aplicação de resultados

Artigo 29º

(Distribuição de resultados)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia-geral decidir, por simples maioria, podendo os mesmos não ser, no todo ou em parte, distribuídos pelos accionistas.

Artigo 30º

(Distribuição antecipada)

O conselho de administração, com parecer favorável do fiscal único, poderá distribuir antecipadamente pelos accionistas lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Artigo 31º

(Dissolução da sociedade)

1. A dissolução da sociedade apenas será feita nos casos e termos previstos na lei.

2. Em caso de dissolução serão liquidatários, com todas as atribuições que a lei reconhecer, os membros do conselho de administração em exercício, salvo se a assembleia-geral decidir eleger outros liquidatários.

3. Depois de deduzidos todos os encargos, dívidas e custos de liquidação, o activo apurado será repartido, em dinheiro ou em títulos, por todos os accionistas, na proporção das suas acções.

Artigo 32º

(Nomeação do conselho de administração)

Os membros dos órgãos sociais para o primeiro mandato (2008/2011) serão eleitos na primeira assembleia-geral

Artigo 33º

(Remunerações)

As remunerações dos membros do conselho de administração serão fixadas pela assembleia-geral ou por uma comissão por aquela nomeada, composta por três membros.

Artigo 34º

(Início de Actividade)

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já o conselho de administração autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e arranque da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Março de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(387)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1496 — BIOMEDICA - Análises clínicas, Limitada;
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 9 de Abril do corrente, por, Eneida Alice B. Fortes Lima;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 401/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTA

- 1- Eneida Alice Barbosa Fortes Lima, solteira, maior, natural de S. Vicente, onde reside, portadora do Bilhete de Identidade nº 219732, emitido a 06/10/05 em S. Vicente, contribuinte fiscal nº 121973271; e
- 2- Mauricio Figueroa Hernández, divorciado, natural de Cuba, residente na cidade do Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº 183722, emitido a 07/01/09 em S. Vicente, contribuinte fiscal nº 118372254.

Que pela presente é celebrado entre eles um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação “BIOMÉDICA ANÁLISES CLÍNICAS, LDA”, NIF 257419934.

Segundo

A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Terceiro

A Sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, na Avenida da Holanda, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto, laboratório de análises clínicas, a importação de materiais e equipamentos de análises clínicas.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, se assim for decidido em assembleia-geral.

Quinto

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia-geral.

Sexto

1. O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro correspondente a soma das quotas dos sócios seguintes,

- Eneida Alice Barbosa Fortes Lima com a quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos); e
- Mauricio Figueroa Hernández com a quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos).

2. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia-geral.

Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, que se reserva desde já o direito de preferência.

Oitavo

1. A gerência da sociedade, dispensa de caução e com remuneração que vier a ser decidida em assembleia-geral é conferida à sócia Eneida Alice Barbosa Fortes Lima.

2. A sociedade obriga-se com as assinaturas dos sócios fundadores.

Nono

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

Décimo

Os sócios poderão prestar serviços à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia-geral.

Décimo Primeiro

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção ou remetidas por protocolo, com antecedência mínima de quinze dias.

Décimo Segundo

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

Décimo Terceiro

Dos lucros líquidos de cada ano, será deduzido 5% para o fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme deliberação da assembleia-geral.

Décimo Quarto

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Décimo Quinto

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei, ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral para o efeito.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 28 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(388)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNCIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que nesta Conservatória e Cartório Notarial a meu cargo, foi constituída no dia dezassete de Março do ano dois mil e nove, uma associação com a denominação de “ESCOLA SHOTOGYNA KARATÉ CLUBE”, com sede social na Cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão, Cabo Verde, que tem por objecto social, educar o físico e o espírito, desenvolvendo o conhecimento e a prática das modalidades desportivas, do Karaté-do e disciplinas associadas, tais como judo, natação, atletismo, futebol de salão e basquetebol.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo, aos 14 de Março do ano de 2009. – Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circunscição Oliveira*.

(389)

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente e para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei nº 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Cartório Notarial de Santa Cruz e no dia vinte e oito de Abril de dois mil e nove, foi lavrada a folhas de 112 a 113 do livro de notas para escrituras diversas número 21-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PECUARIOS DE CHÃ GRANDE — SANTA CRUZ”, abreviadamente designada por AGRO — CHÃ GRANDE e com sede em Achada Fazenda, Concelho de Santa Cruz, com o património inicial de vinte mil escudos, tendo como objectivo: proporcionar o desenvolvimento integrado e sustentado da agricultura, da pecuária e da avicultura na localidade de Chã Grande, seleccionar as plantas, sementes, bem como raças e espécies de animais com objectivo de melhorar a produção e rendimento agro-pecuário; elaborar estudos e projectos que visem obter e melhorar os recursos destinados ao desenvolvimento da comunidade; elaborar projectos que visam protecção do ambiente e da saúde pública; promover estudos que permitam seleccionar raças de animais e plantas que adaptem ao clima local, contribuindo para uma maior e melhor rentabilização da actividade agro-pecuária; promover a medicina preventiva e curativa das espécies existentes na zona; conservar o solo, dando maior atenção na prática agrícola; promover formação profissional aos agricultores e pecuários.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 28 de Abril de 2009. – A Conservadora/Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(390)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feito um averbamento duma Cessão de quotas, referente à sociedade denominada “GESFUNANÁ – IMOBILIÁRIA E LOGÍSTICA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 990/05.07.22, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), encontra-se realizado em numerário e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como se segue:

- 1- “EMICELA – PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS, LIMITADA”, com uma quota no valor de 1.750.000\$00;
- 2- “DOCIAN HIGIENE E LIMPEZA, LIMITADA”, com uma quota no valor de 375.000\$00;
- 3- “NOVAPEZ – PEIXE, CARNES E PRODUTOS ALIMENTARES, LIMITADA”, com uma quota no valor de 375.000\$00.

Conta nº 385/2009

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 16 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(391)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feito um averbamento duma Cessão de quotas, referente à sociedade denominada “DOCIAN – HIGIENE E LIMPEZA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 933/05.04.11, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

Capital Social

O capital social da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), encontra-se realizado em numerário feita como se segue:

“EMICELA – PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS, LIMITADA”, sociedade comercial com sede na zona industrial de Palmeira, ilha do Sal, matriculada na conservatória dos Registos do Sal sob o número 935/05, com o capital integralmente realizado de sete milhões de escudos, com NIF 250380528 detentora de uma quota no valor nominal de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

Conta nº 393/2009

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 16 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(392)

CONCAVE – Sociedade Caboverdiana de Construções, SARL

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a assembleia geral da CONCAVE – Sociedade Caboverdiana de Construções, SARL, para se

reunir, ordinariamente, na sua sede social sita na zona industrial de Tira - Chapéu, Praia, Ilha de Santiago, pelas 16 horas do dia 25 de Maio de 2009, com a seguinte:

Ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação ou modificação do Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 2008;
2. Deliberação sobre a proposta de aplicação de Resultados;
3. Apreciação da gestão da sociedade;

Mesa de Assembleia-Geral da CONCAVE – Sociedade Caboverdiana de Construções, SARL, na Praia, aos 30 de Abril de 2009. – O Presidente, *Vanda Carla Nozário Cruz*.

(393)

CAVIBEL – Indústria de Bebidas de Cabo Verde, SARL

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

São convocados os accionistas da CAVIBEL – Indústria de Bebidas de Cabo Verde, SARL, para a Reunião Anual da Assembleia-Geral, a ter lugar no próximo dia 28 de Maio de 2009, pelas 16H00, com a seguinte:

Ordem do Dia:

- Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2008, bem como apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Informação e/ou discussão de outros assuntos com interesse para a sociedade.

Mesa de Assembleia-Geral da CAVIBEL – Indústria de Bebidas de Cabo Verde, SARL, na Praia, aos 4 de Maio de 2009. – O Presidente, *ilegível*.

(394)

CERIS – Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S. A.

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

São convocados os accionistas da CERIS – Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S. A., para a Reunião Anual da Assembleia-Geral, a ter lugar no próximo dia 28 de Maio de 2009, pelas 16h30, com a seguinte:

Ordem do Dia:

- Apreciar e deliberar sobre o relatório do conselho de administração e as contas do exercício de 2008, bem como apreciar o parecer do conselho fiscal;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- Informação e/ou discussão de outros assuntos com interesse para a Sociedade.

Mesa de Assembleia-Geral da CERIS – Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S. A., na Praia, aos 4 de Maio de 2009. – O Presidente, *ilegível*.

(395)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 180\$00